



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 34.626.424/0001-88, com sede na Av. Arapongas Qd 30, n.º 16 Cx. Postal 51 – Parque Uirapuru, neste ato representado pelo Sr. Alberto Bozi, Secretário Geral, portadora do CPF nº 251.113.452-72, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Aquisição de diversos itens mobiliários e equipamentos para atender as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA.

PLANILHA DESCRITIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS <i>Especificação: Altura (cm) 55 Largura (cm) 70 Profundida (cm) 28 Características Gerais ? Fabricado em Aço ? Acabamento em Pintura Eletrostática a Pó brilhante ? 2 Portas de bater ? 1 Prateleira interna ? Puxadores metalizados ? melhor aproveitamento de espaço para acomodar mais utensílios ? Design moderno ? Excelente durabilidade ? Dimensões (AxLxP): 55x 70 x 28 cm.</i>	2	UNIDADE	1.038,72	2.077,45
02	ESTANTE DE AÇO 4 PRATELEIRA <i>Especificação: Estante de aço com 4 prateleiras, capacidade de até 100 kg por plano, planos de armazenagem regulável, prateleiras com bordas dobradas com 3ª dobra e ref. de fundo, dimensões 92,5 cm x 30 cm x 148 cm, cor cinza.</i>	3	UNIDADE	356,97	1.070,91
03	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS <i>Especificação: Medindo 1980 mm x 920 mm x 300 mm, capacidade de até 20 kg por plano, planos de armazenagem regulável, cor cinza.</i>	2	UNIDADE	445,14	890,29
04	VENTILADOR DE PAREDE 3 HELICE <i>Especificação: VENTILADOR DE PAREDE com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm Cor: preto Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses</i>	4	UNIDADE	327,59	1.310,36
05	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS <i>Especificação: VENTILADOR DE TETO, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó (branco ou cinza); Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolamento do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF; Rolamento: blindados 6201 ZZ; Hélice: 450 X 130 mm, variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.</i>	2	UNIDADE	393,60	787,21
06	CENTRAL DE AR (18.000 BTU'S) <i>Especificação: Capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU/h, operação frio, capacidade de recirculação do ar não inferior a 330 m3/h, eficiência energética igual ou superior 10KJ/Wh, R22. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tensão de 127 volts. Garantia mínima de 1 (um) ano.</i>	2	UNIDADE	4.372,16	8.744,33
07	CENTRAL DE AR (12.000 BTU'S) <i>Especificação: Central de ar condicionado - Capacidade em BTU's - 12.000</i>	2	UNIDADE	2.712,51	5.425,02
08	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309L (AMPLA CONC.)	1	UNIDADE	3.678,93	3.678,93



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

	<i>Especificação: Com uma tampa, dreno frontal, capacidade 309 a 314 litros, classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade industrial INMETRO, cor branco. Tensão 127v.</i>				
09	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	3	UNIDADE	923,17	2.769,51
	<i>Especificação: Altura: 133 cm + 1 cm Largura: 46 cm + 1 cm Profundidade: 49 cm + cm Chapa: 26</i>				
10	CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	2	UNIDADE	14.048,78	28.097,56
	<i>Especificação: Central de ar condicionado Split 60.000 BTU? s. branco frio 220V/3F, capacidade de refrigeração 56000 BTU/h, garantia do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
				Total:	54.851,57

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O valor estimativo teve por base a cotação realizada pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Novo Repartimento – PA. Em conformidade com a mediana dos valores apurados nas pesquisas mercadológicas, foram obtidos valores medianos. A partir da análise dos resultados finais de licitações similares, adicionalmente, considerando os preços praticados no mercado regional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o atual processo de reforma e ampliação das instalações do prédio municipal, observou-se a necessidade imperativa de aquisição de mobiliário e equipamentos adequados para suportar e melhorar o funcionamento das atividades administrativas e os serviços ofertados à população de Novo Repartimento. A compra dos itens listados visa não apenas substituir equipamentos que se tornaram obsoletos e inadequados para o uso, mas também garantir que as novas dependências sejam equipadas de maneira a proporcionar um ambiente de trabalho eficiente e acolhedor. Essa atualização é crucial para atender às demandas crescentes do serviço público e assegurar que a administração possa operar a plena capacidade, oferecendo à comunidade um serviço público de qualidade e acessível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado em conformidade com os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da aquisição dos itens propostos.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor é compatível com os limites estabelecidos para essa modalidade de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



4.1. Os fornecedores que desejarem participar do processo de aquisição deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente registrados e habilitados para o fornecimento dos materiais descritos.
- Comprovar a qualidade e a conformidade dos produtos com as normas técnicas vigentes, apresentando certificações pertinentes (ex.: INMETRO).
- Garantir a entrega dos materiais conforme o cronograma acordado, respeitando as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.
- Apresentar garantia mínima de 12 meses para os equipamentos, conforme especificado.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.

5.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3. Fornecer os itens rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta vinculada, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

5.4. No prazo de 05 (dias) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

5.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos itens, dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva;

5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;

5.7. A Empresa deverá fornecer toda a documentação especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

5.11. Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado.



6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Indicar o Fiscal.
- 6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 6.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 6.6. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.7. Solicitar a troca que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- 6.8. Providenciar a assinatura da ordem de compra junto a nota de empenho e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Entrega:

- 7.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- 7.1.2. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá entregar os itens licitado, em até 05 (cinco) dias corridos conforme a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.2. Local de Entrega:

- 7.2.1. A entrega dos itens licitados será feita, no local e hora indicado pela contratante especificado na ordem de compra.



7.3. Forma da Entrega:

7.3.1. No ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o (a) servidor (a) do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os Requisitos estabelecido neste Termo de Referência, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidão negativa, serão encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. GESTÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE A ORDEM DE COMPRA DO PRODUTO:

9.1. Após a assinatura do instrumento equivalente a ordem de compra/nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações da empresa fornecedora, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

9.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal mencionado no DFD.

9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei)

10.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



11.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes ao objeto entregue na Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA.

11.2. Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

11.3. O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Do Recebimento:

11.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1.3. No todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



11.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.11. Liquidação:

11.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



11.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

11.16. Prazo de Pagamento:

11.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

11.18. Forma de Pagamento:

11.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

11.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.1.2. Apresentar CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA que atendam ao objeto transcrito no Termo de Referência – Anexo I.

12.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.4. Comprovação de enquadramento como ME/EPP, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador e pelo representante legal da Empresa, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou, ainda, através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.2.5. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da



regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; ✓
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; ✓
I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021), correspondente a documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;



f) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal;

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.01. Câmara Municipal de Novo Repartimento

- 2.001 - Manutenção do legislativo Municipal

- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Material Permanente.

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. A proposta apresentada pelo licitante deverá estar vinculada ao Termo de Referência, sendo obrigatória a observância de todas as especificações técnicas, condições e critérios contidos.

15.2. O não atendimento a qualquer requisito previsto no Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo de outras avaliações cabíveis,

15.3. O licitante se compromete a garantir que os produtos ofertados correspondam, integralmente, às condições e especificações do Termo de Referência, sob pena de responsabilização administrativa, civil.

15.4. Fica vedada a alteração de qualquer característica relevante das condições originalmente condicionais no Termo de Referência.

16. PUBLICAÇÃO

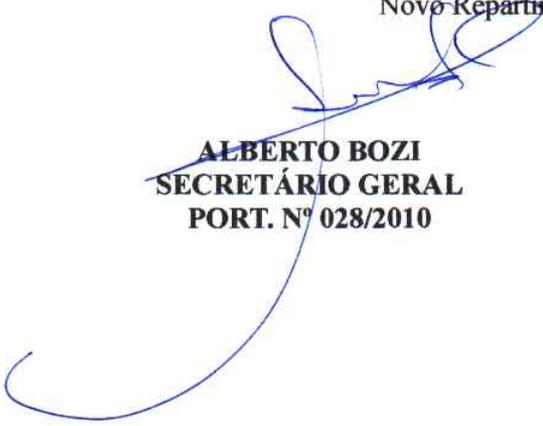


16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, 25 de setembro de 2024.


ALBERTO BOZI
SECRETÁRIO GERAL
PORT. Nº 028/2010